



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 – CCC/PMPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-CPL/PMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL DO TIPO E-CPF, VÁLIDO POR 3 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DIGITAL, O TOKEN PARA ARMAZENAMENTO DO CERTIFICADO, A GARANTIA E O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DURANTE A SUA VALIDADE, ALÉM DE VISITAS PRESENCIAIS PARA EMISSÃO DOS RESPECTIVOS CERTIFICADOS, DECORRENTE DO PROCESSO PAE Nº 2021/104862-CCC/PMPA, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, Bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A** sediada na Rua Bela Cintra, 904 - 11º andar, CEP: 01415-000, Bairro: Cerqueira César, Cidade: São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.554.285/0001-75, neste ato representada por **SR. RONI DE OLIVEIRA FRANCO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 10.911.505-3 e inscrito no CPF/MF nº 031.796.478-09 e seu procurador **PEDRO LUIZ CESAR G. BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.513.222 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.640.664-68 com endereço comercial na Rua Bela Cintra nº 904 – 11º andar - Cerqueira César – São Paulo – SP – CEP: 01415-000 doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico **016/2021 - CPL/PMPA**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º. 555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual n.º 1.887 de 07 de novembro de 2017 e suas alterações contidas no Decreto Estadual 562/20, Decreto Estadual 534, de 04 de fevereiro de 2020, e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação N.º 016/2021-CPL/PM (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica - PMPA, conforme parecer CONJUR seq.27 do presente processo, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n.º 8.666/1993 e inciso IX, do art. 08, do Decreto n.º 10.024/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1. O Comandante Geral CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR** têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL DO TIPO E-CPF, VÁLIDO POR 3 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DIGITAL, O TOKEN PARA ARMAZENAMENTO DO CERTIFICADO, A GARANTIA E O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DURANTE A SUA VALIDADE, ALÉM DE VISITAS PRESENCIAIS PARA EMISSÃO DOS RESPECTIVOS CERTIFICADOS**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de, consoante estabelecido no Processo Licitatório Nº. 2021/104862. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

- a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. O objeto deste Contrato serão fornecidos **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL DO TIPO E-CPF, VÁLIDO POR 3 (TRÊS) ANOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DIGITAL, O TOKEN PARA ARMAZENAMENTO DO CERTIFICADO, A GARANTIA E O SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DURANTE A SUA VALIDADE, ALÉM DE VISITAS PRESENCIAIS PARA EMISSÃO DOS RESPECTIVOS CERTIFICADOS** conforme a necessidade da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2 A Polícia Militar do Pará deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7.3. As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

8.1.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

8.1.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.1.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

9.1.2 Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

9.1.3. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;

9.1.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

9.1.5. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.6. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



9.1.7. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

10.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

10.3. Informar à Coordenação Administrativa e Financeira – POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

11.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

11.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

11.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 11.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.12.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará conforme forem feitas as certificações, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Será susado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



vinculadas a tal evento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao titular da **Área de Apoio Administrativo e Logística da Polícia Militar do Pará**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) para o exercício de 2021, como a seguir especificado:

Programa:	1508 - Governança Pública
Projeto/Atividade:	26/8238 - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
Natureza de Despesa:	3.3.90.40.94 - Aquisição de softwares de aplicação;
Plano Interno:	4120008238C;
Fonte:	0101 (Recurso ordinário);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO

14.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 69.947,00 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais)**, estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na proposta de preços da Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



LOTE	Item	Código SIMAS	Material	Unidade	Qtd	Vrl. Unt	Vlr. Total
------	------	--------------	----------	---------	-----	----------	------------

Este documento foi assinado digitalmente por Roni De Oliveira Franco, Priscila Maria Da Silva e Pedro Luiz Cesar Concalves Bezerra. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://certsign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/> e utilize o código EE5B-3AC8-CE3C-C2B3.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



LOTE ÚNICO	01	22482-0	<p>Certificação digital do tipo e-CPF, válido por 3 (três) anos, compreendendo o fornecimento do certificado digital, o token para armazenamento do certificado, a garantia e o suporte técnico especializado durante a sua validade.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>O certificado deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil).</p> <p>O certificado digital deve ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e legislação correlata.</p> <p>Com chave criptográfica gerada com tamanho mínimo de 2048 bits.</p> <p>Prazo de validade de 36 (trinta e seis) meses a partir de sua emissão.</p> <p>Poderá ser emitido em qualquer momento da vigência do contrato.</p> <p>Fornecimento de mídias criptográficas do tipo token, para armazenamento do certificado digital.</p> <p>Armazenamento do par de chaves e certificado em dispositivo portátil do tipo Token USB.</p> <p>Compatível com serviços eletrônicos dos principais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, bem como o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Ministério Público do Estado do Pará e Tribunal de Contas do Estado do Pará.</p> <p>Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede.</p> <p>O serviço de emissão de Certificados será realizado nos postos de atendimento da CONTRATADA, devendo dispor de, pelo menos, 01 (um) posto de atendimento (segunda à sexta-feira, 8h por dia).</p> <p>O token criptográfico deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;</p> <p>Ser totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3;</p> <p>Possuir conector USB (Universal Serial Bus) Tipo A 2.0 (ou superior compatível com 2.0);</p> <p>Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária paralelita;</p> <p>Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS140-2 e também ser</p>	Und.	1.600	R\$41,45	R\$66.320,00
------------	----	---------	--	------	-------	----------	--------------

Este documento foi assinado digitalmente por Roni De Oliveira Franco, Priscila Maria Da Silva e Pedro Luiz Cesar Goncalves Bezerra. Para verificar as assinaturas vá ao site https://certsign.postaldassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador_e-utilize-o-código-EE5B-2ACB-CE4C-C0A3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



		<p>aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil; Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes; Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits; Possuir carcaça resistente à água e à violação; A autoridade certificadora deverá fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional windows 10 e versões superiores, nas suas versões de 32 e 64 bit compatível com o certificado digital emitido; Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres; Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos; Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos; Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 3280; Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio controlado pela solução. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin UnlockKey); Suportar, pelo menos, os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer, Firefox e Google Chrome; Bloquear o dispositivo após cinco tentativas de autenticação com códigos inválidos; Avisar ao titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida; Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token; O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir: Gerenciamento do dispositivo; Exportação de certificados armazenados no dispositivo; Visualização de certificados armazenados no dispositivo; Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio da geração de nova senha de acesso.</p>				
	22482-0	<p>Visitas presenciais para emissão de certificados: Trata-se da visita de agente da Autoridade de</p>		50	R\$72,54	R\$3.627,00

Este documento foi assinado digitalmente por Roni De Oliveira Franco, Priscila Maria Da Silva e Pedro Luiz Cesar Gonçalves Bezerra. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://certsign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador> e utilize o código EE5B-3AC8-CE3C-C2B3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



02		<p>Registro - AR vinculada à Autoridade Certificadora – AC ao local do órgão contratante situado em Belém ou na Região Metropolitana de Belém, para fins da validação presencial do certificado nos casos em que se fizer necessário o deslocamento da contratada à sede da contratante.</p> <p>Nas situações em que a validação presencial ocorrer nas dependências da Autoridade de Registro - AR vinculada à Autoridade Certificadora – AC, a contratada não fará jus ao pagamento da diária mencionada neste item.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DA DIÁRIA DE VALIDAÇÃO PRESENCIAL</p> <p>I - A Diária de Validação presencial tem por objetivo a realização das emissões dos certificados em nome de cada pessoa física;</p> <p>II - As visitas deverão ser previamente agendadas respeitando o intervalo de 20 minutos entre atendimentos, e deverão ser previamente combinadas entre as partes;</p> <p>III - A Contratada deverá ter capacidade para realizar, no mínimo, 20 validações por visita (diária);</p> <p>IV - A entrega e validação dos documentos deverão ocorrer nas dependências indicadas pela CONTRATANTE;</p> <p>V - A CONTRATANTE deverá providenciar a infra-estrutura mínima necessária, como: mesa, cadeira, acesso à INTERNET, impressora para impressão dos Termos de Titularidade para execução dos serviços, sem qualquer ônus financeiro extra para a CONTRATADA;</p> <p>VI - Caso o certificado não seja emitido nesta ocasião em virtude do não comparecimento do titular do certificado nas dependências indicadas pela CONTRATANTE, ou se houver algum tipo de indisponibilidade do sistema, a CONTRATADA e a CONTRATANTE acordarão uma nova data para o atendimento deste sem ônus para a CONTRATANTE;</p> <p>VII - A CONTRATADA deverá por ocasião da emissão do certificado fornecer a mídia token USB;</p>	Und.			
----	--	---	------	--	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Roni De Oliveira Franco, Priscila Maria Da Silva e Pedro Luiz Cesar Gonçalves Bezerra. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://certsign.portaldeassinaturas.com.br/Validador/assinaturas/Validador/> e utilize o código: EEEB-3ACB-CE3C-C2B3

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



15.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

16.1. No interesse da Administração da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

17.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

17.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

17.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº. 10.520, de 2002.

17.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

17.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

17.9. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.10. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

17.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

17.12. A critério da Administração da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

17.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

17.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

17.15. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da POLÍCIA MILITAR DO



PARÁ (PMPA), nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA);

18.2.3 Judicial nos termos da legislação.

18.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

19.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.2. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA); e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



justificado pela CONTRATADA perante a POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CÓPIAS

21.2. Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

23.1.1. CONTRATANTE: Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, Bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA;

23.1.2. CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.;

23.2. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



24.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DO FORO

25.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém, 07 de Junho de 2021.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18.044

Comandante Geral da PMPA

José Dilson Melo de Souza Jr.

Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



RONI DE OLIVEIRA FRANCO - RG 10.911.505-3 SPF/MF
DIRETOR

PEDRO LUIZ CESAR G. BEZERRA - RG 18.513.222 SSP/MG
REPRESENTANTE

Jaom da Silva Sousa Ana Paula B. Pinheiro

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

CPF/MF: 694894 322-53

CPF/MF: 330 857 222-20

RG: 32535

RG: 13403

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://certisign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/EE5B-3AC8-CE3C-C2B3> ou vá até o site <https://certisign.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EE5B-3AC8-CE3C-C2B3



Hash do Documento

29420B93192BBC7A573288779263A3024C0349EB416831D1B4BB8A630B79CEA0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2021 é(são) :

Roni de Oliveira Franco - 031.796.478-09 em 04/06/2021 13:53

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Priscila Maria Da Silva - 033.050.056-29 em 04/06/2021 11:06

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Pedro Luiz Cesar Gonçalves Bezerra - 004.640.664-68 em
04/06/2021 11:02 UTC-03:00

Nome no certificado: Pedro Luiz Cesar Goncalves Bezerra

Tipo: Certificado Digital



POLICIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2021- EPPM – Nomear o CAP QOPM RG 35514 ELDERBARAN QUEIROZ LEAL como Fiscal do ACORDO DE COOPERAÇÃO 008/2021. Belém/PA, 26/05/2021. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 664123

PORTARIA Nº 026/2021- EPPM – Nomear o MAJ QOPM RG 30363 WANER DAS CHAGAS LIMA como Fiscal do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 003/2021. Belém/PA, 26/05/2021. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 664135

PORTARIA Nº 027/2021- EPPM – Nomear o TEN CEL QOPM RG 27330 JONILDO DE CASTRO TEIXEIRA como Fiscal do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 003/2021. Belém/PA, 27/05/2021. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 664144

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 086/2021-CCC/PMPA: NOMEAR o CAP QOSPM RG 39712 CLÁUDIA PINHEIRO RUFINO REBELO, como fiscal do contrato nº 061/2021-CCC/PMPA, celebrado entra a PMPA e a empresa AGROSHOPPING COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO.; Cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos e material hospitalar para os semoventes pertencentes a carga da PMPA. Registre-se Publique-se e Cumpra-se; Belém/PA 07 de Junho de 2021; RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS – MAJ QOPM RG 29213; CHEFE DO CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS DA PMPA.

Protocolo: 664207

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 085/2021-CCC/PMPA: NOMEAR o MAJ QOSPM RG 37510 ALEXANDRE DA SILVA CORRÊA, como fiscal do contrato nº 062/2021-CCC/PMPA, celebrado entra a PMPA e a empresa MARES SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE EQUIPAMENTOS EIRELE.; Cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos e material hospitalar para os semoventes pertencentes a carga da PMPA. Registre-se Publique-se e Cumpra-se; Belém/PA 07 de Junho de 2021; RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS – MAJ QOPM RG 29213; CHEFE DO CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS DA PMPA.

Protocolo: 664204

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 087/2021-CCC/PMPA: NOMEAR o 2º TEN QOSPM RG 40892 BREENDA BAKER TAVARES, como fiscal do contrato nº 063/2021-CCC/PMPA, celebrado entra a PMPA e a empresa MARES SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE EQUIPAMENTOS EIRELE.; Cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos e material hospitalar para os semoventes pertencentes a carga da PMPA. Registre-se Publique-se e Cumpra-se; Belém/PA 07 de Junho de 2021; RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS – MAJ QOPM RG 29213; CHEFE DO CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS DA PMPA.

Protocolo: 664211

PORTARIA DE FALECIMENTO Nº 062/2021 – CVP/4

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de suas atribuições previstas no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 093 de 14 de janeiro de 2014; Considerando que o 2º SGT PM RR RG 13012 MANOEL COSTA DA SILVA JÚNIOR, faleceu na cidade de Belém/PA, na data 11 de Abril de 2021, conforme cópia da Certidão de Óbito nº 067595 01 55 2021 4 00495 257 0185990 41, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, no dia 14 de abril de 2021, apresentada e arquivada no CVP, RESOLVE:

Art. 1º. EXCLUIR do Quadro de Veteranos o 2º SGT PM RR RG 13012 MANOEL COSTA DA SILVA JÚNIOR, em virtude do seu falecimento na data 11 de Abril de 2021;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 11 de Abril de 2021 e revoga as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém/PA, 07 de junho de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044
Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 664231

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA DE FISCAL Nº 084/2021 – PMPA.

PUBLICAÇÃO NO DOE Nº34.598, DO DIA 28/05/2021, PROT. Nº 661125 **ONDE SE LÊ:** CONTRATO ADMINISTRATIVA Nº 016-2021 CCC/PMPA, **LEIA-SE:** CONTRATO ADMINISTRATIVA Nº 016-2020 CCC/PMPA
ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR.

Protocolo: 663804

CONTRATO

Contrato administrativo nº 059/2021-ccc/pmpa; exercício: 2021; objeto: o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de aplicação de certificação digital de

certificado digital, o token para armazenamento do certificado, a garantia e o suporte técnico especializado durante a sua validade, além de visitas Presenciais para emissão dos respectivos certificados. Valor Global: R\$ 69.947,00 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais). Data da assinatura: 07/06/2021. Vigência: 07/06/2021 a 06/06/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma; Programa: 1508 - Governança Pública; Ação (projeto/atividade): 26/8238-Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;; Natureza da Despesas: 3.3.90.40.94 - Aquisição de softwares de aplicação; Plano Interno: 4120008238C; Fonte do Recurso:0101 (Recurso ordinário);Empresa: CERTISIGN CERTIFICADO-RA DIGITAL S.A.; CNPJ: 01.554.285/0001-75, sediada na Rua Bela Cintra, 904 - 11º andar, CEP: 01415-000, Bairro: Cerqueira César, Cidade: São Paulo; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 664106

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção do anuário dos anos 2019/2020 da PMPA. Valor: R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais). Data da assinatura: 07/06/2021. Vigência: 07/06/2021 a 06/06/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma; Programa: 1297 - Manutenção da Gestão; Ação (projeto/atividade): 26/8338-Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesas: 3.3.90.30.46 - Material bibliográfico não imobilizado - pessoa jurídica; Plano Interno: 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101 (Tesouro do Estado);Empresa: GRAFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTINUOSE ETIQUETAS F & F LTDA-ME; CNPJ: 11.114.463/0001-09, Situada na colônia agrícola vincente pires, rua 03 chácara 29, lote 18, bairro do Taguatinga; CEP:72.005-632, Brasília/DF, Tel: (61)33971069; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 664103

SUPRIMENTO DE FUNDO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO

PORTARIA Nº 340/2021-DGA-SUP FUNDOS; Suprido, UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO, TEN CEL PM, MF 56750571, do efetivo do (a) GAB. CMDP; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 4000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; R\$ 2000; 33.90.39 - SV TERC PESS JURIDICA: R\$ 2000,00; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM..

PORTARIA Nº 341/2021-DGA-SUP FUNDOS; Suprido, FERNANDO ALBERTO BILÓIA DA SILVA, CEL PM, MF: 5673810/1, do efetivo do (a) DGP; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 2000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM..

PORTARIA Nº 342/2021-DGA-SUP FUNDOS; Suprido, PAULO SERGIO DE BRAGA FERNANDES, CEL PM, MF 5264146/1, do efetivo do (a) DGE; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 3210,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; R\$ 3000,00; 33.90.39 - SV TERC PESS JURIDICA: R\$ 210,00; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM..

PORTARIA Nº 343/2021-DGA-SUP FUNDOS; Suprido, JUVENILSON BRAGA SALES BARRETO, 2º TEN PM, MF 5588375/1, do efetivo do (a) CENTRO INTELIGÊNCIA; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 1000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM..

PORTARIA Nº 344/2021-DGA-SUP FUNDOS; Suprido, ALBINO RODRIGUES LIMA, MAJ PM, MF 5818311, do efetivo do (a) CENTRO INTELIGÊNCIA; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 300,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM..

PORTARIA Nº 345/2021-DGA-SUP FUNDOS; Suprido, FABIANO FERREIRA VAZ, 1º TEN PM, MF: 54194208/2, do efetivo do (a) NRI ABAETETUBA; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 400,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM..

PORTARIA Nº 346/2021-DGA-SUP FUNDOS; Suprido, WESLEN SOBREIRA SANTOS, 2º TEN PM, MF 5795770/1, do efetivo do (a) NRI/CINT - MARABA; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 400,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 347/2021-DGA-SUP FUNDOS; Suprido, JEAN CAMPOS GUIMARÃES, 2º TEN, MF 5703239/1, do efetivo do (a) NRI/CINT - CASTANHAL; Prazo p/ aplicação: 60 (sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 10 (dez) dias; Valor: R\$ 400,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador

